

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

## **DECRETO Nº 2.373/2012**

de 30 de Novembro de 2012.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Capela do Alto, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP”.

**MARCELO SOARES DA SILVA**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40º do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

### **D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, necessários as obras da Estação de Tratamento de Esgotos – ETE Bairro do Porto, integrantes do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Capela do Alto, imóveis esses que constam pertencer, respectivamente, a Waldnir Gomes Moreira e Outros, com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências RED-054/12 e respectivos memoriais descritivos, a saber:

Cadastro ETE Bairro do Porto – Capela do Alto/SP  
Proprietário: Waldnir Gomes Moreira e Outros  
ÁREA: 3.427,49 m<sup>2</sup> - Planta RED-054/12

**Área 1 : ( Q - A - B - C - D - E - F - Q ) = 3.018,99m<sup>2</sup>**

Área, referente a parte de uma gleba de terras sob nº 6, com frente para a Rua Municipal, situado no Bairro do Porto, no distrito e município de Capela do Alto, atualmente desta Comarca, representada no desenho Sabesp RED-054/12, dentro das seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto titulado "Q", localizado na divisa com terras da gleba 93, de herdeiros do Dr. Antonio Catalano, daí segue pela linha titulada confrontando com a referida divisa por 136,58m até o ponto aqui designado "A"; segue à direita, com ângulo interno de 90°00'00" por 30,00m até o ponto aqui designado "B"; segue à direita, com ângulo interno de 90°00'00" por 40,00m até o ponto aqui designado "C"; segue à direita, com ângulo interno de 90°00'00" por 23,00m até o ponto aqui designado "D"; segue à esquerda, com ângulo interno de 270°00'00" por 29,37m até o ponto aqui designado "E"; segue à esquerda, com ângulo interno de 139°24'47" por 56,11m até o ponto aqui designado "F", confrontando até aqui com área de mesma propriedade; segue à direita, com ângulo interno de 78°52'35" por 50,00m pela linha titulada até o ponto inicial "Q", confrontando com a

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

Rua Municipal, atualmente denominada Avenida Francisca Salas Sanches, fechando o perímetro com ângulo interno de 60°32'12" e encerrando uma área de 3.018,99m<sup>2</sup>.

**Área 2 : ( A – L - G - H – A ) = 408,50m<sup>2</sup>**

Área, referente a parte de uma gleba de terras sob nº 6, com frente para a Rua Municipal, situado no Bairro do Porto, no distrito e município de Capela do Alto, atualmente desta Comarca, representada no desenho Sabesp RED-054/12, dentro das seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto "A", localizado na divisa com terras da gleba 93, distante 136,58 do ponto titulado "Q"; daí segue pela linha titulada confrontando com a referida divisa por 101,41m até o ponto titulado "L"; segue à direita, com ângulo interno de 109°37'11" por 4,24m até o ponto aqui designado "G", confrontando com a gleba 2 de Zoel Cleto de Moraes e sua mulher; segue à direita, com ângulo interno de 70°22'49" por 102,84m até o ponto aqui designado "H"; segue à direita, com ângulo interno de 90°00'00" por 4,00m até o ponto inicial "A", confrontando até aqui com áreas de mesma propriedade, fechando o perímetro com ângulo interno de 90°00'00" e encerrando uma área de 408,50m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 3º** - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 30 de Novembro de 2012.

**MARCELO SOARES DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS  
SECRET. ADMINISTRATIVO